



2006 / 2007

Agrupamento Vertical 171128

Escola Básica Integrada de Bucelas

R. Marques de Pombal, 36 - 2670-655 Bucelas
Tel.: 219687570 Fax: 219687574

Jardim de Infância de Bucelas

R. Eça de Queirós 2670-652 Bucelas - Tel.: 219680833

Escola Básica do 1º Ciclo da Bemposta

R. da Escola – Bemposta 2670-631 Bucelas - Tel: 219681084

Escola Básica do 1º Ciclo do Freixial

R. Agostinho José da Silva – Freixial 2670-676 Bucelas Tel.:219681080

Escola Básica do 1º Ciclo de Vila de Rei

R. 25 de Abril 2670-678 Bucelas - Tel.: 219681104

Jardim de Infância de Vila de Rei

R. 25 de Abril 2670-678 Bucelas – Tel. 219683589

Jardim de Infância de Chamboeira

Rua da Escola 2670-678 Bucelas - Tel. 219750988

Quadros AGEB de Valor e AGEB de Excelência

Aprovado em Assembleia do Agrupamento
Bucelas, 17 de Maio de 2007

O Presidente do Conselho Executivo

O Presidente da Assembleia do Agrupamento

Caderno 10.1

Maio 2007

NOTA JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, confere o direito ao aluno de ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolares. Nesta conformidade, também o Regulamento Interno do Agrupamento cria a possibilidade de reconhecimento e de premiar os alunos que revelem empenho e mérito especiais, em benefício do seu sucesso escolar ou da sua participação como membros da comunidade educativa e/ou como cidadãos.

Assim, ao abrigo do número três, do artigo 96º, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Bucelas são instituídos os Quadros de Valor e de Excelência com o objectivo de estimular e promover o sucesso educativo e tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou grupos de alunos que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social, bem como atribuir prémios, em casos específicos e excepcionais.

1. Quadros AGEB

1.1 São instituídos os “Quadros AGEB de Valor e AGEB de Excelência”, no Agrupamento de Escolas de Bucelas que se traduzem no reconhecimento público e/ou na atribuição de prémios a alunos que, ao longo do ano lectivo, se tenham distinguido nos seguintes domínios:

- a) Envolvimento/ Participação em Projectos ou actividades sociais relevantes no âmbito da comunidade ou da própria escola– “Prémio AGEB de Valor”.
- b) Aproveitamento Escolar – “Prémio AGEB de Excelência”

2. Quadro AGEB de Valor

2.1 O Quadro **AGEB de Valor** reconhece os alunos, quer individual, quer colectivamente (turma, grupos...), que revelem grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou acções, igualmente exemplares, de benefício claramente social, comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.

2.2 São critérios de apreciação ao quadro AGEB de valor:

- a) O esforço desenvolvido de maneira exemplar para superação de dificuldades;
- b) A manifestação de um espírito de interajuda relevante e continuado;

-
- c) O desenvolvimento de iniciativas ou acções exemplares de benefício social ou comunitário, na escola ou fora dela;
 - d) O desempenho excepcional nas actividades de enriquecimento curricular;
 - e) A atribuição de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades externas à escola;
 - f) A atribuição de prémios resultantes da participação em concursos internos;
 - g) Uma apreciação global satisfatória, relativamente ao comportamento, cumulativamente com qualquer situação anterior.

2.3 - As propostas serão apresentadas ao Director de Turma/Professor Titular de Turma por qualquer membro da comunidade educativa, especificando as acções/acontecimentos, cabendo ao conselho de turma/conselho de docentes fazer a sua análise e emitir a decisão final.

2.3.1. Serão excluídos do processo de candidatura os alunos objecto de processo disciplinar, do qual tenha resultado, nesse ano, uma sanção disciplinar registada.

2.4 - Nos conselhos de turma/conselho de docentes de final do 3º período deverá ser referido em acta a existência ou não de candidatos ao Quadro de Valor.

2.5 - Compete ao director de turma/professor titular de turma elaborar e apresentar a proposta devidamente fundamentada ao coordenador de ciclo que apresentará ao Conselho Executivo.

2.6 - Compete ao Conselho Executivo submeter as propostas a um júri constituído pelo Presidente do Conselho Executivo, que preside, pelo Presidente da Assembleia do Agrupamento, Presidente do Conselho Pedagógico, Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação e um representante não docente da Assembleia de Agrupamento, para homologação.

2.7 - Os membros enunciados no ponto anterior poderão ser substituídos por representantes dos respectivos órgãos.

2.8 - Não poderá integrar o Júri qualquer membro que seja parte interessada na deliberação que lhe disser respeito.

2.9 - Da homologação da proposta deverá constar na ficha biográfica do aluno a sua inclusão no Quadro de Valor.

3. Quadro AGEB de Excelência

3.1 - O Quadro AGEB de Excelência reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares, produzam trabalhos ou realizem actividades de excelente

qualidade quer no domínio curricular, quer das actividades de enriquecimento curricular.

3.2 – Em cada um dos períodos escolares, com a afixação das pautas, serão inscritos no quadro:

a) os alunos do 1º Ciclo, que tenham realizado uma aquisição muito boa das aprendizagens das áreas curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e boa nas restantes áreas.

b) - os alunos dos 2º e 3º ciclos que obtiveram níveis iguais ou superiores a quatro a todas as disciplinas, com a possibilidade de um único nível três, desde que não seja às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e Satisfaz Bem em duas das três áreas curriculares não disciplinares e, pelo menos, Satisfaz na outra.

3.3 - O Quadro AGEB de Excelência deverá ser organizado por anos de escolaridade, neles constando o nome, a fotografia do aluno e a turma.

3.4 - Nenhum aluno pode ser proposto para os Quadros AGEB de Excelência se tiver sido sujeito, nesse ano, a alguma sanção disciplinar registada ou tiver revelado atitudes significativas passíveis de repreensão, no caso do 1º ciclo.

3.5 - Ao aluno que, no fim do ensino básico, integre o quadro de excelência e o tenha integrado em pelo menos um ano em cada ciclo, será atribuído um prémio, a definir anualmente, solicitando a escola a colaboração da Associação de Pais e Encarregados de Educação e de outros parceiros da comunidade educativa.

3.6 - Compete ao professor titular de turma/conselho de turma verificar a existência de alunos candidatos ao Quadro AGEB de Excelência, registando os resultados da análise desta situação em acta de reunião de conselho de docentes/conselho de turma.

3.7 - Compete ao professor titular de turma/director de turma transmitir essa informação ao coordenador de ciclo.

3.8 - O Quadro de Excelência é homologado e organizado pelo conselho executivo sob proposta dos coordenadores de ciclo.

3.9 - Deverá ser inscrita na ficha biográfica do aluno a sua inclusão no Quadro de Excelência, após a respectiva homologação.

4. Certificado e prémios

4.1 - Os alunos que integrem o Quadro AGEB de Valor ou AGEB de Excelência receberão um diploma, a ser entregue no início do ano lectivo seguinte, em cerimónia própria para o efeito.

4.2 - Os Quadros AGEB de Valor ou AGEB de Excelência são publicitados até 15 dias após a afixação das pautas, em local apropriado da escola sede, bem como junto da comunidade educativa.

4.3 - Os prémios AGEB de Valor e de Excelência, para além da respectiva certificação sob a forma de diploma, poderão ser de natureza pecuniária convertível em equipamentos e materiais de natureza didáctica patrocinados pela escola ou por outras entidades interessadas na promoção do sucesso educativo.

5 - Cerimónia de entrega dos diplomas e abertura formal do ano lectivo

5.1 - No início de cada ano as comunidades escolares do Agrupamento reunir-se-ão na Escola Básica Integrada de Bucelas de modo a proceder à entrega dos respectivos diplomas aos alunos que integraram os quadros,

5.2 - A responsabilidade da organização desta cerimónia cabe ao conselho executivo, em colaboração com os coordenadores de ciclo, que poderão cooptar para este efeito outros elementos da comunidade educativa.

5.3 - Organização da cerimónia:

- Discurso do presidente da assembleia de escola.
- Apresentação das propostas e entrega dos diplomas.
- Discurso de um representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação.
- Encerramento formal pelo presidente do CE ou pelo presidente da assembleia de escola.
- Poderão ainda discursar outros representantes das instituições parceiras do Agrupamento

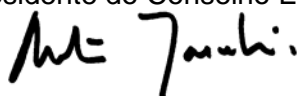
6. - Disposições Finais

1. Os casos omissos neste regulamento serão objecto de decisão fundamentada do Júri.

2. O presente Regulamento entra em vigor a partir do ano lectivo 2007/2008.

Aprovado em Assembleia do Agrupamento, 17 de Maio de 2007

O Presidente do Conselho Executivo



O Presidente da Assembleia do Agrupamento